



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI N.º 985/2012 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

"AUTORIZA CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Art.5º da Lei nº 941/2011 de 07/11/2011.

"Art.5º- Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:"

Parágrafo único - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do artigo 5º desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2012.

Faria Lemos/MG, 09 de novembro de 2012.


JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal